



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE COMODATO Nº. 01 /2017.

Termo de Comodato que entre si firmam a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE).

Instrumento Particular de Comodato que entre si celebram, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.128.798/0019-22, com sede na Av. Heráclito Rollemberg, n.º 4.444, D.I.A., Aracaju (SE), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Olivier Ferreira das Chagas**, doravante denominada **COMODANTE**; e do outro lado a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE (AGRESE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.433/0001-53, com sede na Av. Marieta Leite, n.º 301, Grageru, Aracaju (SE), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **Luis Hamilton Santana de Oliveira**, adiante denominada **COMODATÁRIA**; de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Comodato é o empréstimo, para uso exclusivo do **COMODATÁRIO**, dos seguintes equipamentos, todos adquiridos pela **COMODANTE** no âmbito do Programa Águas de Sergipe, em decorrência do Acordo de Empréstimo n.º 8113-BR firmado entre o Estado de Sergipe e o Banco Mundial:

- a) 01 (uma) mesa digitalizadora, marca Wacom;
- b) 02 (duas) telas de projeção desmontável e portátil, marca Nardelli;
- c) 02 (dois) HDs externos com capacidade de 1TB, marca Seagate;
- d) 01 (Um projetor multimídia, marca Ricoh;
- e) 01 (um) projetor multimídia *wireless*, marca Epson.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

§ 1.º Os equipamentos objetos deste Comodato foram adquiridos no bojo do Pregão Eletrônico n.º 094/2016.

§ 2.º São parte integrante deste Termo de Comodato os Contratos n.ºs 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, firmados entre a **COMODANTE** e as empresas fornecedoras vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 094/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

A **COMODATÁRIA** está obrigada a conservar, como se suas fossem, as coisas emprestadas, não podendo usá-las senão de acordo com o contrato ou natureza delas, sob pena de responder por perdas e danos, assumindo, inclusive, a responsabilidade por quaisquer danos aos bens decorrentes de sua má utilização.

Parágrafo Único. A **COMODATÁRIA** não poderá cobrar da **COMODANTE** eventuais despesas feitas com o uso e gozo das coisas emprestadas, assumindo, inclusive, o valor dos reparos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Obriga-se a **COMODATÁRIA** à utilização dos bens objeto do presente ajuste pelo período constante da Cláusula Quinta, nas seguintes condições:

- a) Utilizar os bens de acordo com sua destinação;
- b) não ceder o uso a terceiros, sem a devida anuência da **COMODANTE**;
- c) comunicar por escrito à **COMODANTE** quaisquer problemas sobre o uso dos bens;
- d) arcar com eventuais despesas extras que se façam necessárias ao ajuste para eventual instalação dos móveis e equipamentos dados em comodato;
- e) comprometer-se com a mão-de-obra necessária para a realização de eventuais serviços de instalação ou realocação móveis e equipamentos dados em comodato.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA COMODANTE

Obriga-se a **COMODANTE** a permitir a utilização dos bens objeto do presente ajuste pelo período constante da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Termo Comodato em questão tem início na data de assinatura do presente instrumento, vigorando pelo período de vigência do Acordo de Empréstimo n.º 8113-BR, firmado entre o Estado de Sergipe e o Banco Mundial.

Parágrafo Único. Findo o prazo de vigência descrito no *caput*, os equipamentos dados em comodato integrarão o patrimônio da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações por parte do **COMODATÁRIO** ensejará a rescisão imediata do ajuste, independentemente de interpelação judicial, e a devolução imediata dos bens emprestados, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

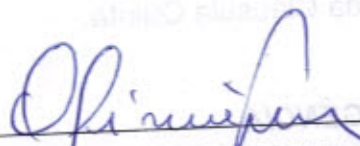
Fica eleito o foro da comarca de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os seus jurídicos efeitos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Aracaju/SE, _____ de _____ 2017.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
COMODANTE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

- 1- Alexsandra Leite de Andrade CPF: 002.018.405-02
ALEXSANDRA LEITE DE ANDRADE
- 2- Maria da Conceição Albuquerque CPF: 590.729.465-53
MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE